



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

57

Of. n.º

LEI Nº 1 588/76

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas a
tribuições, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou e ele sar
ciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autoriza
do a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 12.756,80
(Doze mil setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta
centavos), destinado ao pagamento, em dobro, de férias venci
das e não gozadas, ao Diretor de Obras da Prefeitura - Dr.
SHIGUEIRO KUDO, referentes aos períodos de 12/02/73 a 12/02/
74 e 12/02/74 a 12/02/75, nos termos do artigo 143 § Único
da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito
far-se-á com o produto de excesso de arrecadação previsto pa
ra o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de maio de 1 976

PEDRO VALENTIM FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-